



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

ACTA N.º 14/2003

Acta da reunião ordinária realizada aos nove dias do mês de Julho de dois mil e três.

Aos nove dias do mês de Julho de dois mil e três reuniu no Salão Nobre dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Manuel Custódia Biscaia, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores Excelentíssimos Senhores Joaquim Quaresma Domingos, José Quaresma Pinheiro e José Manuel Barbosa Direito.

Sendo cerca das catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

O Senhor Vice-Presidente, José Manuel Saraiva Cardoso não se encontrava presente por estar numa reunião na C.C.R.C. em Coimbra.

Achada conforme, foi a acta da reunião anterior aprovada e assinada, tendo sido dispensada a sua leitura por o seu texto ter sido previamente distribuído.

De conformidade com o art.º 87º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a ordem do dia estabelecida para a presente reunião inclui os seguintes assuntos:

1. Aprovação das Normas de Funcionamento do espaço Internet.

2. Apresentação para conhecimento:

2.1 Projecto de Execução e Abertura de Concurso Público do Jardim da Entrada da Vila.

2.2 Revisão do P.D.M. - Abertura de Concurso Público.

2.3 Bairro do Outeiro - 1ª Fase - Abertura de Concurso Público.

2.4 Ampliação da Biblioteca do Centro Cívico para Ludoteca/Espaço Internet.

3. Outros assuntos.

Aprovação das Normas de Funcionamento do espaço Internet.

Foi presente as Normas de Funcionamento do Espaço Internet, que a seguir se transcreve:

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO INTERNET DE MANTEIGAS

O Espaço Internet é concebido como um serviço público, destinado ao acesso dos cidadãos às novas tecnologias de informação e à Internet. Sendo um espaço de acesso gratuito a tecnologias e serviços, contempla também, uma importante vertente pedagógica, dinamizada através de acções de formação específicas e de sensibilização, e que inseridas num Plano de Actividades de maior amplitude, visam o aproveitamento, a utilização e apropriação plena das TIC's (Tecnologias da Informação e Comunicação) por parte do cidadão. Promove igualmente na sua intervenção, a divulgação e informação sobre as iniciativas desenvolvidas no âmbito da "Sociedade da Informação", aos mais diversos níveis, procurando integrá-las e articulá-las ao nível local.

A sua acção visa alcançar os seguintes objectivos:

- Assegurar a democraticidade da sociedade da informação, promover a igualdade de oportunidades e combater a exclusão social;
- Generalizar o acesso aos meios tecnológicos de informação e de transmissão do conhecimento;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

- Propiciar, favorecer e estimular o uso generalizado da Internet;
- Motivar as pessoas e apoiá-las na aquisição de capacidades e conhecimentos, de forma a melhorar o seu nível técnico cultural, no âmbito da utilização das TIC's.

Artigo 1.º

O Espaço Internet de Manteigas, adiante designado por EIM, é um serviço gratuito disponibilizado, em local próprio, pela Câmara Municipal de Manteigas à população em geral, destinado a proporcionar o acesso à Internet mediante a utilização de equipamento e meios informáticos adequados.

Artigo 2.º

O EIM está instalado em Manteigas, na Rua 1º de Maio, e está aberto ao público de Segunda a Sábado, inclusive, entre as 09:00 e as 12:30 e das 14:00 às 19:00, excepto Feriados.

Artigo 3.º

O acesso às instalações do EIM e a utilização dos meios disponíveis por menores de 12 anos depende de autorização escrita do respectivo encarregado de educação.

Artigo 4.º

1. É dever geral dos utentes do EIM assumir uma postura correcta, designadamente através do respeito pelos outros utentes e pelos funcionários municipais em serviço no local, bem como utilizar os equipamentos disponibilizados com moderação e de forma a evitar causar-lhes danos, pelos quais, a verificarem-se, serão responsabilizados.
2. Não é permitida a utilização das instalações do EIM para fins diferentes dos previstos no 1.º Artigo.

Artigo 5.º

Está vedada aos utentes a utilização de qualquer equipamento ou material para além daquele que lhe for disponibilizado no EIM.

Artigo 6.º

1. A inscrição como utilizador do EIM deverá ser efectuada mediante preenchimento de uma Ficha de Inscrição, que deverá ser solicitada ao Monitor de serviço e entregue depois de devidamente preenchida.
2. O acesso à Internet é feito através da utilização de postos de acesso individuais, por um período de meia hora, atribuídos a cada utente mediante marcação prévia e diária do mesmo, que deverá ser efectuada antes de utilizar o computador, junto do Monitor de serviço à sala.
3. Antes da utilização do equipamento, o utente deverá deixar junto do Monitor o seu Cartão de Utente do IEM, que será devolvido depois de terminada a utilização e de dar baixa da marcação efectuada.
4. Aquando da marcação de computador, o utente deverá procurar saber junto do Monitor qual o computador que possui Hardware/Software necessário para efectuar o trabalho pretendido. Ser-lhe-á atribuído um computador, devendo utilizar somente esse e durante o período estipulado.
5. O período de utilização pode prolongar-se por tempo superior caso haja postos de acesso livres de inscrição.

Artigo 7.º

É admitida a inscrição de grupos organizados, promovida por pessoas colectivas, entidades ou organismos, mediante pedido prévio com a antecedência mínima de oito dias, autorizado pelo responsável pelo EIM, só podendo ser utilizados pelo grupo até metade dos postos de acesso e durante um período máximo de 3 horas, excepcionando-se a circunstância prevista no artigo anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Artigo 8.º

1. Para o desenvolvimento do serviço a prestar, o EIM dispõe de funcionários com formação técnica adequada, designados por "Monitores".
2. Aos Monitores, que dependem hierárquica, funcional e tecnicamente do responsável pelo EIM compete, genericamente, garantir o normal funcionamento do serviço e, especialmente:
 - a) Dinamizar e promover as actividades do EIM junto dos seus utentes;
 - b) Assegurar a ordem e o bom ambiente dentro das instalações;
 - c) Instruir, ajudar e estimular os utentes;
 - d) Proceder à inscrição dos utentes e controlar o tempo que lhes é atribuído;
 - e) Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências relevantes e preparar e fornecer-lhe elementos estatísticos sobre a utilização dos serviços;
 - f) Assegurar, dentro dos seus conhecimentos, o normal funcionamento dos equipamentos;
 - g) Propor medidas ou formas de actuação tendentes à melhoria do serviço.

Artigo 9.º

1. A cópia (*download*) de ficheiros e/ou programas é possível mediante autorização prévia do Monitor responsável;
2. Não é permitida a instalação ou desinstalação de programas de qualquer origem no computador de acesso à Internet;
3. Não é permitido o acesso a *sites*/páginas com linguagem obscena ou que apelem à violência;
4. É proibido fumar, comer ou beber na sala;
5. Não é permitido falar em voz alta de forma que perturbe o trabalho dos restantes utentes;
6. Não é permitido o uso dos computadores para fins menos próprios ou ilegais;
7. É proibido o uso do telemóvel;
8. É expressamente vedado aos utentes deslocar qualquer equipamento instalado na sala bem como a ligação de computadores portáteis à rede.
9. Os utentes apenas podem utilizar a pasta "Meus Documentos", existente no disco, para guardar os documentos produzidos durante a sessão de trabalho, devendo os mesmos serem copiados para disquete e apagados quando terminado o trabalho. O Serviço reserva-se o direito de APAGAR qualquer Documento ou Programa que se encontre nos computadores e que tenha sido colocado sem a respectiva autorização.
10. Durante a utilização dos programas existentes no computador o utente não deve registar permanentemente qualquer palavra passe ou configuração sua (por exemplo o endereço de e-mail) nesses mesmos programas, por motivos de segurança.

Artigo 10.º

Em caso de desrespeito do artigo anterior, o utilizador é imediatamente privado do acesso a este espaço. No caso de reincidência, será aplicada uma sanção ao utilizador, que poderá ir desde a interdição de uso deste espaço até à privação definitiva. Esta sanção será analisada e definida pelos responsáveis.

Artigo 11.º

Todos os trabalhos em computador que necessitem de registo serão obrigatoriamente realizados em disquetes verificadas/testadas previamente pelos Monitores do EIM. Este regulamento será actualizado logo que, por razões técnicas (aquisição de novos materiais, por exemplo) ou outras (nomeadamente após reflexão sobre as condições reais de utilização), se verifique essa necessidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

A Câmara Municipal, após análise, deliberou, aprovar as Normas de Funcionamento do Espaço Internet.

Apresentação para conhecimento:

Projecto de Execução e Abertura de Concurso Público do Jardim da Entrada da Vila.

Foi presente o projecto de Execução, programa de concurso, caderno de encargos e anúncio para abertura de concurso público, no valor de 215.000,00 • .

Revisão do P.D.M. - Abertura de Concurso Público.

Foi presente o programa de concurso limitado para a elaboração da Revisão do P.D.M.

Bairro do Outeiro - 1ª Fase - Abertura de Concurso Público.

Foi presente o projecto de Execução para abertura de concurso público.

Ampliação da Biblioteca do Centro Cívico para Ludoteca/Espaço Internet.

Foi presente a Informação Técnica sobre a arquitectura - projecto base e anteprojecto e foi dado conhecimento ao Executivo que iria ser elaborado o projecto de execução com as condicionantes referidas pelos serviços técnicos.

Outros assuntos.

O Senhor Presidente da Câmara, informou e passou a ler o Protocolo relativo à II Feira do Mundo Rural que a seguir se transcreve:

" Entre a ADRUSE - Associação de Desenvolvimento Rural da Serra da Estrela, contribuinte nº 502687436, com sede no Largo Dr. Alípio de Melo em Gouveia, representada pelo Dr. Álvaro dos Santos Amaro, Presidente do Conselho de Administração por 1º Outorgante, e a Câmara Municipal de Manteigas, contribuinte nº 680004106, representada por Dr. José Manuel Custódia Biscaia, na qualidade de Presidente da Câmara, a seguir designado por 2º outorgante, é celebrado o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

1º

Tendo sido aprovada uma candidatura apresentada pelo 1º outorgante no âmbito da AIBT/Serra da Estrela, designada "Tradições da Serra da Estrela", relativa à promoção de eventos, prevê-se a realização da II Feira do Mundo Rural, em Manteigas, de 15 a 17 de Agosto de 2003.

2º

O 1º outorgante é responsável pela realização do evento em parceria com a Câmara Municipal de Manteigas

3º

O 2º outorgante compromete-se a assegurar a participação nacional, 30%, sendo que o valor total do evento é de • 41.919,85.

4º

As actividades do referido evento são programadas conjuntamente entre os dois outorgantes.

5º

As receitas eventuais, provenientes do certame farão parte da participação nacional.

6º

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e cessa na data de encerramento do projecto.

Após análise do protocolo a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprová-lo.

O Senhor Presidente informou o Executivo que no próximo dia 16 do corrente mês irá ser assinado o protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal e o INH sobre a construção dos 16 fogos do Bairro do Outeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Informou ainda que irá ter uma reunião conjunta com a Senhora Presidente da Câmara Municipal da Guarda e o Senhor Secretário de Estado das Obras Públicas, no dia 17 do corrente mês, para ser apresentada ligação de Manteigas à A23.

O Senhor Vereador José Manuel Barbosa Direito, apresentou a sugestão de a Rua D. Sancho I ser prolongada pela Rua A, uma vez que ficaria com uma maior dignidade.

Ficou então acordado que o assunto iria ser estudado, para uma próxima reunião.

Modificação às Grandes Opções do Plano - PPI e AMR

De conformidade com o conteúdo da proposta nº 10/2003, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal, nos termos do ponto 8.3.2 - Modificações ao Plano Plurianual de Investimentos, do Decreto-Lei nº 54-A/99 de 22 de Fevereiro, aprovou a alteração da rubrica "07.01.15" para a rubrica "07.01.04.08" no montante de • 918,00 (novecentos e dezoito euros).

Modificações ao orçamento - Despesa.

De conformidade com o conteúdo da proposta nº 10/2003, que aqui se dá por integralmente reproduzida e vai ficar anexa a esta acta, depois de assinada e rubricada pelos Membros do Executivo, a Câmara Municipal, nos termos do ponto 8.3.1 - Modificações ao Orçamento, do Decreto-Lei nº 54-A/99 de 22 de Fevereiro, aprovou as alterações das rubricas "01.01.13" e "07.01.15" para as rubricas "01.02.14" e "07.01.04.08" no montante de • 3.567,00 (três mil quinhentos e sessenta e sete euros).

Finanças Municipais.

Foi presente o Balancete de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, que acusa um saldo em dinheiro no montante de um milhão cento e cinquenta e três mil duzentos e quinze euros e trinta e três cêntimos (• 1.153.215,33).

E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das dezasseis horas, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores presentes e por mim
que a redigi.

Chefe de Secção dos Serviços Gerais
